



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 07 de Julho de 2001



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.379, de 6 de Julho de 2001.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "I" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de melhorar o serviço médico da Cidade de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 o terreno localizado no Caminho da Piteiras, que em sua totalidade mede: 18,50 metros de frente para o Caminho da Piteiras; 20,00 metros do lado direito, confrontando com quem de direito; 30,00 metros na linha dos fundos, confrontando com quem de direito; 21,50 metros de extensão do lado esquerdo, limitando com a Rua Edinelson de Souza Brasilino (antiga Rua Eduardo Meirelles); em dois segmentos pela curva de concordância da Rua Edinelson de Souza Brasilino e do Caminho da Piteiras, sendo o primeiro com 5,50 metros e o segundo com 6,50 metros; perfazendo uma área aproximada de 630,00 m², situado no Bairro da Gramma.

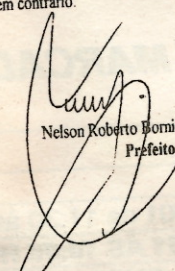
Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina a construção de um Posto Médico no Bairro da Gramma.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 06.07.2001


Nelson Roberto Hornier de Oliveira
Prefeito